



Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação
Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

A VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.629.676/0001-74, com sede à Travessa Nossa Senhora da Vitória, 23 Outeiro da Cruz Fone 32431260, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão , por seu representante legal infra assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Contra o Edital do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**, em conformidade com o ITEM 19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelo fato a seguir articulado:

I – DOS FATOS

Como parte integrante do Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**, consta uma pasta denominada “ orçamento – completo 01072020”, a qual apresenta em abas, as seguintes subpastas: custo direto, resumo, composições, composições próprias, composições auxiliares, curva ABC serviços, curva ABC insumos, BDI e encargos sociais. A planilha orçamentária (orçamento – completo 01072020), apresenta vários serviços apenas codificados e descritos como insumos, sem a inclusão do valor da mão de obra e dos encargos sociais.

II – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, considerando que uma parcela significativa de itens da planilha orçamentária inicial estão com preços somente de insumo, não contemplando a mão de obra para sua execução. Essa afirmativa vale para os serviços constantes do Sinap, tanto para os serviços constantes do Orse.

Salientamos que a afirmativa acima pode ser comprovada também através do demonstrativo de Composição dos Preços Unitários, fornecido pela PGJ-Ma, onde se verifica a ausência do valor da mão de obra e dos encargos sociais.

Abaixo relacionamos alguns dos itens da planilha orçamentária que contemplam apenas insumo:

Itens 19.2.1 à 19.2.21

Itens 19.2.24 à 19.2.33

Itens 23.7 à 23.11 e muitos outros

Desta forma, vimos requerer a impugnação do edital, com a reformulação da planilha orçamentária e a inclusão dos valores de mão de obra e encargos sociais, visto serem estes, de extrema necessidade para a elaboração correta da proposta de preços para a execução dos serviços objeto deste processo licitatório.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Luís, 04 de agosto de 2020



Ambrozina Vilma Viana Leite
Responsável Legal